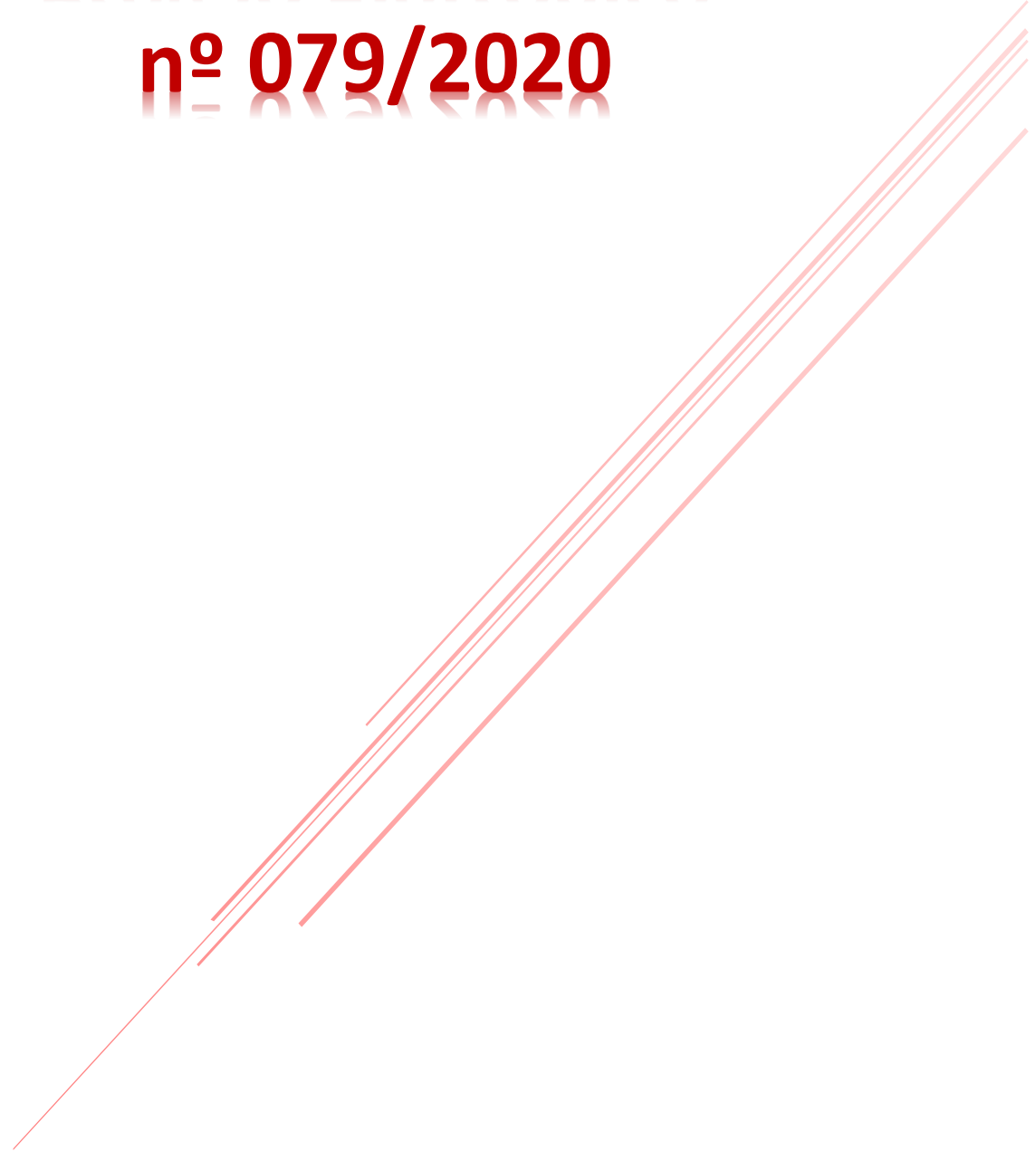
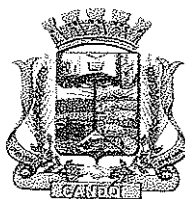


# **Pregão Eletrônico** **nº 079/2020**



**Designação do Pregoeiro,  
Comissões e Fiscal do Contrato**



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 251/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Oficiais do Município e equipe de Apoio, com os servidores que menciona:

#### PREGOEIROS:

RODRIGO MISS – CPF: 048.869.969-06

VALDECIR TEODORO FRANCO – CPF: 718.074.389-53

#### EQUIPE DE APOIO:

EDER SELESTRINO – CPF: 076.540.429-96

LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – CPF: 049.687.799-25

Art. 2º. Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 527/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de Março de 2020.

Gelson Kruk da Costa  
Prefeito

FRB/RH

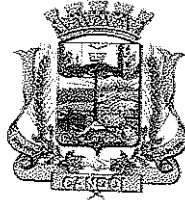
Publicado no DOM/PR  
Nº 1941  
De 18 / 03 / 2020  
Temp. Flora

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 311/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar membros para comporem a Comissão para Atuar e Responder por **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS** de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

**ALESSANDER BATISTA** – Auxiliar de Saneamento  
**DIONLAI DE MATOS** – Técnico em Agropecuária  
**JOÃO OLIVEIRA SAUKA** – Motorista II  
**PEDRO VALERIANO DOS SANTOS** – Motorista II  
**TIMOTEO SOUZA BUCO** – Motorista II

**Parágrafo único:** A Fiscalização e Recebimento de Serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.

**Art. 2º.** A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **ALESSANDER BATISTA** e deverá fiscalizar e receber os Serviços, Compras ou Locação de Equipamentos advindos através de Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao Artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Art. 3º.** Se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, a comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**Art. 4º.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**Art. 5º.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**Art. 6º.** Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 176/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 24 de Março de 2020.

Gelson Kruk da Costa  
Prefeito

FRB/RH

Publicado no DOM/PR  
Nº 001  
De 26/03/2020  
Fls. 1/01

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 187/2018

atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 8.866/1993 - Art. 67,

### RESOLVE

**Art. 1º** Designa a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.523.025-7/PR e CPF nº 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - Nível 09**, nomeada pela Portaria nº 107/2016, matrícula 28371, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 20/02/2018.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2018.

Gelson Kruk da Costa  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1448  
De 22/02/2018  
Ass: [assinatura]

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041